



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 251/2017

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

**INSTITUI O “OUTUBRO ROSA” NO MUNICÍPIO DE
CAPIM.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAPIM, dentro das atribuições que lhe são cabíveis, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Instituído o “Outubro Rosa”, no Município de Capim, a ser referenciado, anualmente, no mês de outubro, para ajudar na prevenção do câncer de mama e de colo uterino.

Parágrafo único. Fica incluído o “Outubro Rosa”, no calendário oficial anual de eventos do Município de Capim, no mês de outubro.

Art. 2º – Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em rosa e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro:

Art. 3º – No mês do “Outubro Rosa” poderão ser desenvolvidas ações, destinadas a população, com os seguintes objetivos:

I – Alertar e promover debates sobre a importância da prevenção desta doença;

II – Contribuir para a redução dos casos de vítimas do câncer de mama e de colo uterino;

III – Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

IV – Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área de educação e prevenção.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Capim, em 01 de novembro de 2017.


Tiago Roberto Lisboa
-Prefeito Constitucional-